



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

CONTRATO N.º. 3351/2020

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS.

Por este Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o N.º. 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outra parte a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS**, inscrita no CNPJ sob o N.º. 03.447.242/0028-36, estabelecida Rua Vicente Simões, N.º 370, Bairro Centro, na Cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 30.120-070, neste ato representada pelo **Sr. GUILHERME MILIANI SUAIT**, portador do CPF N.º. 071.660.426-48 do RG N.º. MG- 11870895 SSP / MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS, PARA CONTRATAÇÃO DE CURSOS E WOKSHOP PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA ATUAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E MANEJO OPORTUNO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELA COVID-19, MEDIANTE CRITÉRIOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E OPERACIONAIS ATUALIZADOS**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório N.º. 220/2020, na modalidade Dispensa N.º. 049/2020, em conformidade com o art. 24, XIII, da Lei Federal N.º. 8.666/93, devidamente autorizada pela autoridade competente, atendidas as cláusulas e condições deste Instrumento que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada se obriga a **PRESTAÇÃO DE CURSOS E WOKSHOP PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE PARA ATUAÇÃO NA IDENTIFICAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E MANEJO OPORTUNO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELA COVID-19, MEDIANTE CRITÉRIOS TÉCNICOS, CIENTÍFICOS E OPERACIONAIS ATUALIZADOS**, conforme Proposta e Termo de Referência, que passam a integrar este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O contrato vigorará desde a data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

3.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da solicitação do(s) serviço(s)

4.1.1. A solicitação dos serviços será feita diretamente à empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. Da realização do serviço e entrega da Nota Fiscal:

5.1.1. A realização dos serviços se dará em horário, data e local determinados pela contratada, no formato de curso de capacitação.

5.1.2. A respectiva Nota Fiscal deverá ser entregue neste mesmo local, após a realização do(s) serviço(s), para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.1.3. Verificada a não-conformidade dos serviços, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.4. O não atendimento ao prazo de retificação supramencionado sujeitará a contratada à aplicação das penalidades previstas nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.1.5. A Nota Fiscal deverá ser entregue imediatamente após a conclusão do serviço solicitado, na forma do item 5.1.2.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$ 42.969,11 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Onze Centavos)**.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
001	37781	CURSO – Cursos e workshop para a qualificação dos profissionais da equipe de atenção primária à saúde para atuação na identificação, notificação e manejo oportuno de casos suspeitos ou confirmados de infecção pela covid-19, mediante critérios técnicos, científicos e operacionais atualizados, conforme Proposta de Educação Corporativa anexa.	SV	1	R\$ 42.969,11	R\$ 42.969,11
					Total	R\$ 42.969,11

6.2. O valor descrito na tabela acima não inclui serviço de coffee brek e auxílio-transporte para os participantes.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento se dará 15 (quinze) dias após o início da ação educacional, através de boleto bancário ou conforme negociado, após a emissão da respectiva da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND).

7.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos serviços, até a sua regularização pela contratada.

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas onerará(ao) a(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) N°:

02.06.01.10.301.1001.2.373.339039 - 867 - Manut. Prog. de Saúde com Recursos Estaduais / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**9.1. Constituem responsabilidades do Contratada:**

9.1.1. A Contratada ficará responsável pela certificação que será concedida aos alunos que obtiverem no mínimo 75% de frequência, que desenvolverem as competências necessárias às atividades inerentes ao treinamento e que estiverem com a documentação regularizada no Sistema Educacional da Contratada;

9.1.2. A Contratada concederá o certificado de conclusão após 15 dias úteis do término do curso aos alunos que cumprirem os requisitos;

9.1.3. Os valores são fixos por turmas, caso a Contratante encaminhe um número menor de participantes não haverá alteração no valor total da turma.

9.1.4. A carga horária e a frequência das aulas ficam a critério da Contratada.

9.1.5. As ações educacionais acontecerão de duas formas, algumas remotas pelo TEAM S e outras presenciais. O local de realização das ações educacionais (workshop) será indicado pela contratada na cidade de Santa Rita do Sapucaí e será avaliado pela equipe do Senac.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**10.1. Constituem responsabilidade da Contratante:**

10.1.1. A Contratante será responsável por encaminhar ao SENAC a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 07 dias de antecedência da data de início da turma.

10.1.2. A Contratante deverá informar o local de realização da ação educacional e que será validado pela equipe da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES****11.1. Das Sanções Administrativas:**

11.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

11.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

11.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

11.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

11.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

11.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

11.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

11.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

11.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

11.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

11.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

11.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

11.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

11.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 11.1.2.3.

11.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

11.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

11.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

11.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 05 / JAN / 2021

CONTRATADA:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC MINAS

CONTRATANTE:

FRANCISCO CÁSSIO GERVÁSIO

Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

PROPOSTA DE
**EDUCAÇÃO
CORPORATIVA**



36/2020

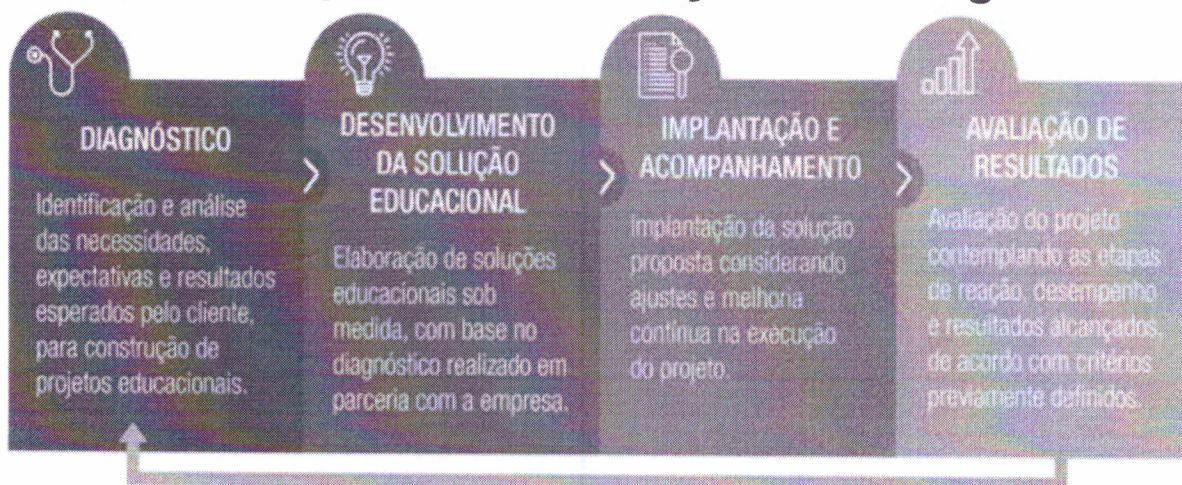
Apresentação:

Com gestão privada, sem fins lucrativos e existência prevista no Art. 240 da Constituição Federal o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC EM MINAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621 de 10 de janeiro de 1946, regulamentado pelo Decreto n.º 61.843 de 05 de dezembro de 1967, alterado em 2008 pelo Decreto n.º 6.633 atua a 73 anos em Minas Gerais, com o objetivo de levar qualificação profissional ao maior número de pessoas.

Devido à grande extensão territorial do estado, que é o quarto com maior área territorial do país, a instituição distribuiu suas unidades estrategicamente em cinco regionais: capital, norte/leste, sul, triângulo e zona da mata. Assim, a organização da oferta dos cursos extrapola nossas unidades educacionais. Cabe destacar, que nos municípios onde não possuímos unidades próprias atuamos por meio de parcerias e da utilização das carretas, que são salas de aulas sobre rodas.

Conheça as etapas do Desenvolvimento de Soluções Educacionais do Senac

Nossa experiência a serviço do seu negócio





Programa de Treinamento

WORKSHOP: PRÁTICAS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERELIZAÇÃO DOS AMBIENTES

Objetivo: Desenvolver o saber crítico e analítico dos participantes, para identificação e intervenções corretas das práticas de limpeza, desinfecção e esterilização, de acordo com os tipos de ambientes e/ou contaminação.

Carga horária: 12h

Conteúdo:

1. Realização de pesquisa e debate sobre os micro-organismos;
2. Simulação de ambientes contaminados para diferenciação das práticas de limpeza, desinfecção e esterilização;
3. Atividade de ligação do produto certo para cada tipo de ambiente e/ou contaminação.

Pré requisitos:

- CPF E RG.

WORKSHOP: MOTIVAÇÃO E TRABALHO EM EQUIPE EM TEMPOS DE COVID-19

Objetivo: Apresentar a importância do trabalho em equipe e estratégias motivacionais envolvendo o cenário atual.

Carga horária: 08H

Conteúdo:

- 1- A importância do trabalho em equipe;
- 2- Motivação em tempos de Pandemia;
- 3- Resiliência;
- 4- Estratégias de motivação (Prática).

Pré requisitos:

- CPF e RG.

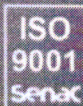
WORKSHOP: SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PISCOSOCIAL EM TEMPOS DA COVID-19

Objetivo: Proporcionar aos participantes informações sobre as diversas dificuldades impostas pela pandemia aos profissionais de saúde e como podem diminuir o estresse e a ansiedade em tempos de COVID 19.

Carga horária: 04H

Conteúdo:

- 1- A atuação do profissional de saúde;





- 2- A pandemia;
- 3- O impacto do isolamento social durante a pandemia (estresse, ansiedade, depressão);
- 4- Atividades de relaxamento.

Pré requisitos:

- CPF e RG.

WORKSHOP: POSTURA E CONDUTA DO MOTORISTA NO TRANSPORTE DE PACIENTES

Objetivo: Oferecer treinamento e capacitação aos motoristas profissionais da área de saúde nas principais intercorrências pré-hospitalar e inter-hospitalar com ênfase em transporte pré- intra-hospitalar, auxiliando no transporte correto e seguro.

Carga horária: 08H

Conteúdo:

- 1- A importância de ver e ser visto;
- 2- A importância do comportamento seguro na condução de veículos especializados;
- 3- Comportamento seguro e comportamento de risco – diferença que pode poupar vidas;
- 4- Avaliação do Cenário; (Práticas);
- 5- Sinalização do local do acidente;
- 6- Transporte Adulto principais intercorrência;
- 7- Transporte Neonatal principais intercorrências.

Pré requisitos:

- CPF e RG.

WORKSHOP: HUMANIZAÇÃO NO ATENDIMENTO NO SETOR DA SAÚDE NO COMBATE A COVID-19

Objetivo: Proporcionar aos participantes vivências sobre a humanização no atendimento do setor da saúde.

Carga horária: 08H

Conteúdo:

- 1- O que vem a ser humanização;
- 2- Particularidades de atendimento oferecido idoso, gestante e cadeirante;
- 3- Empatia;
- 4- Etiqueta Profissional;
- 5- Humanização no atendimento do cliente interno e externo;
- 6- Atividade prática sobre humanização no atendimento do setor de saúde.

Pré requisitos:

- CPF e RG.





Informações Gerais

- Certificação: será concedida aos alunos que obtiverem no mínimo 75% de frequência nos cursos e 100% de frequência em palestras e workshops, que desenvolverem as competências necessárias às atividades inerentes ao treinamento e que estiverem com a documentação regularizada no Sistema Educacional do Senac.
- O certificado de conclusão é entregue após 15 dias úteis do término dos Workshops aos alunos que cumprirem os requisitos acima.
- Fica sob a responsabilidade da contratante encaminhar ao Senac a relação dos participantes e a documentação necessária do aluno com até 05 (cinco) de antecedência da data de início de cada ação.
- Os valores descritos acima são fixos por turma, ou seja, caso a contratante encaminhe um número menor de participantes não haverá alteração no valor total da turma.
- As ações educacionais acontecerão de duas formas, algumas remotas pelo TEMAS e outras presenciais.
- O local de realização da ação educacional (workshop de gestão) e da palestra será indicado pelo contratante na cidade de Santa Rita do Sapucaí e será avaliado pela equipe do Senac.
- O valor descrito na tabela acima não inclui serviço de *coffee break* e auxílio-transporte para os participantes.

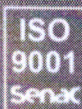
Informações de Pagamento

Forma de faturamento	Condição de pagamento
No início da ação educacional	À vista – valor integral
Ao final de cada ação educacional	30 dias após o faturamento
Ao final da execução de todas as ações educacionais	30 x 60 x 90
Outros – Especificar:	Outros – Especificar:

Forma de pagamento
Boleto bancário
Depósito bancário na conta indicada abaixo:
Conta nº _____ Agência nº _____ Operação: _____
Outros – Especificar: _____

Esta proposta é válida por 180 dias.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.





Laryssa Figueiredo

Consultor de Relacionamentos

Contatos: (35)2103-2450 / (35) 9 5469-4192

Autorizações / Assinaturas

Consultor de Relacionamento

____ / ____ / ____

Supervisor Pedagógico

____ / ____ / ____

Diretor do CEP

09 / 11 / 2020

5

E

Francisco Cassio Gervasio
Secretário Municipal de Saúde
Santa Rita do Sapucaí-MG